

# As duras exigências dos bancos

**B**RASÍLIA — As condições do empréstimo de US\$ 2,85 bilhões — a maior parcela do total de US\$ 5,2 bilhões do dinheiro novo obtido no acordo entre o Brasil e os bancos credores — não têm garantia contra qualquer mudança no mercado financeiro internacional. O protocolo do acordo, que foi distribuído pelo presidente da Comissão da dívida externa do Senado, Carlos Chiarelli (PFL-RS), estabelece expressamente que as obrigações dos credores não estão sujeitas às eventuais adversidades do sistema financeiro.

No protocolo, o Brasil compromete-se a não buscar mais recursos junto aos bancos credores, em caso de deterioração das reservas internacionais do país. Além disso, prevê o documento que a liberação dos novos empréstimos está vinculada a acordos com o Banco Mundial, Fundo Monetário International e até com o Clube de Paris.

Ao contrário do que foi anunciado pelo Ministério da Fazenda, as amortizações do principal da dívida externa brasileira, incluindo a parte que foi reescalonada em 1983, 1984 e 1985, devem começar a ser feitas em 1991 e não em 1995. O texto determina que o Brasil irá pagar 5% da dívida em 1991, 10% em 1992 e 15% em 1993.

A primeira parcela de dinheiro novo, fixada em US\$ 4 bilhões, será liberada somente em outubro. Isso

obrigará o país a fazer um novo empréstimo-ponte para pagar US\$ 3,3 bilhões concedidos pelo acordo interino assinado em dezembro do ano passado e que vence em julho. Por isso, o protocolo determina que a primeira parte dos recursos deve ser utilizada para o pagamento da dívida contraída no acordo interino. O restante dos recursos entrará em duas etapas, de US\$ 600 milhões cada uma — a primeira em dezembro de 1988 e a segunda no primeiro semestre de 1989.

De acordo com o cronograma do acordo, os bancos liberam em outubro US\$ 2,4 bilhões através do empréstimo vinculado ao financiamento do Banco Mundial, outros US\$ 600 milhões para as linhas comerciais e os restantes US\$ 1 bilhão em co-financiamento com o BIRD, linhas de crédito interbancário e securitização. Os recursos para linhas comerciais têm um prazo de carência de nove anos e pode ser contratados com prazos de um, três ou seis meses. Cada quota será de US\$ 5 milhões, com custos determinados pela Libor (taxa básica de juros do mercado europeu) mais spread (taxa de risco) de 0,8125%, além de taxas e comissões que serão negociadas caso a caso.

Em relação ao empréstimo vinculado ao Banco Mundial, o governo brasileiro se compromete a adotar todas as medidas necessárias para a conversão dos recursos em investimento, sem deságio, 180 dias após a assinatura do protocolo do acordo, previsto para agosto ou setembro. Além disso, o Banco Central deverá regulamentar um programa de relending — reemprestímo dos pagamentos em cruzados, depositados no Banco Central — 30 dias após a assinatura do acordo.

**Relending** — O protocolo prevê as condições do relending para o setor privado e determina que os empréstimos devem ter seis anos de carência, no mínimo, mas o prazo que estiver faltando para completar a carência dos US\$ 5,2 bilhões de dinheiro novo (oito anos). O esquema de financiamento ao Brasil no programa paralelo ao do BIRD e o reescalonamento plurianual da dívida “oferecem um programa de relending atraente”, diz o texto.

O reemprestímo dos recursos ao setor privado terá uma quota mensal mínima de US\$ 100 milhões e pode iniciar logo após a assinatura do acordo. Estas operações têm limites anuais de US\$ 1,5 bilhão em 1989, US\$ 1,55 bilhão em 1990 e de 1991 a 2007, uma quota mínima equivalente às amortizações devidas pelo setor privado. Na avaliação de um dos economistas que recebeu o texto do protocolo para exame, encarregado pela comissão da dívida externa, este programa vai provocar uma grave expansão da base monetária interna.

As operações de reemprestímo criaram um leilão por estes recursos, porque, atualmente, as taxas de juros dos financiamentos externos estão mais atraentes do que as do mercado interno, segundo este economista. Além disso, o relending não é automático e nem direto, isto é, as empresas que pagarem a sua parcela da dívida não terão direito automático ao crédito. Estes dois fatores devem pressionar os custos destas operações e o volume de reemprestímos obrigará o setor público a aumentar o seu endividamento interno, através da emissão de moeda ou de títulos da dívida.